## Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente UAUÁ – BAHIA (Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Institui uma comissão temporária para averiguar as condições das unidades de ensino (escolas e creches), do município de Uauá – Bahia e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA - órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 e da Lei Municipal nº 381/09, em cumprimento ao que foi deliberado na sessão plenária realizada no dia 05 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:** 

Artigo 1º - Instituir uma comissão temporária para averiguar in-loco as condições das unidades de ensino (escolas e creches) do município de Uauá.

Artigo 2º - Antes de iniciar os trabalhos a comissão a deverá:

 I - Elaborar uma lista padrão dos itens passíveis de averiguação, sendo a mesma utilizada em todas as unidades de ensino objeto da verificação;

 II – Elaborar um calendário de visitas às unidades de ensino e repassar a presidência do CMDCA para a solicitação à Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à pobreza a logística necessária para execução do trabalho;

III – Contatar o (a) gestor (a) da unidade de ensino que será feita a averiguação, informando a data e o provável horário da visita à unidade.

Artigo 3º – O resultado do trabalho será encaminhado à presidência do CMDCA na forma de relatório, para que a mesma faça os encaminhamentos pertinentes.

Artigo 4º - O prazo para realização de todos os trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir desta data e, após a realização de todos os trabalhos (que se encerra com a entrega do relatório à presidência do CMDCA), a comissão será dissolvida.

Artigo 5º - Integram a comissão os seguintes conselheiros: Ademir Ribeiro de Almeida, João Bosco Gonçalves Menezes, Maria das Graças Gomes de Almeida Rodrigues e Solange Dias de Santana.

Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá - Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Solange Dias de Santana Presidente do CMDCA

## Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS UAUÁ – BA (Instituído pela Lei Municipal nº 574, de 15 de dezembro de 2016)

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 574 de 15 de dezembro de 2016, e conforme deliberações registradas em Ata da Reunião Ordinária nº 002/2019, realizada em 18 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social no Exercício de 2018, referente ao Plano de Ação exercício de 2018, que pactuou a execução dos Beneficios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica (Serviço de Proteção Integral as Famílias – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (Serviço de Proteção Especializada as famílias e Indivíduos – PAEFI e Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência Idosas e suas Famílias).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Uauá - Bahia, 18 de fevereiro de 2019.

Eva de Oliveira Primo

Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS UAUÁ – BA (Instituído pela Lei Municipal nº 574, de 15 de dezembro de 2016)

### RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 574 de 15 de dezembro de 2016, e conforme deliberações registradas em Ata da Reunião Ordinária nº 002/2019, realizada em 18 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR, o Convênio da Prefeitura Municipal de Uauá com a Associação do Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo de Uauá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, para vigência de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Uauá - Bahia, 18 de fevereiro de 2019.

Eva de Oliveira Primo

Presidente do CMAS